PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA NUPORANGA Fls. _____

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO N.º 75/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA/SP, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, visando**o Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 66 de 22 de dezembro de 2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste **Edital**.

Modalidade e Forma	**Pregão Eletrônico – Registro de Preços**
Apresentação de Proposta	**Até 07/07/2026 às 08:00h (horário de Brasília)**
Abertura da licitação	**07/07/2026 às 09:00h (horário de Brasília)**
Critério de Julgamento	☒ **Menor Preço** ☐ **Maior Desconto** ☒ **Por item** ☐ **Por lote** ☐**Global**
Modo de Disputa	☒**Aberto/Fechado**
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais iniciais e entre os lances	**Livre. OBS: O PERCENTUAL PARA INÍCIO DA FASE DE LANCE SERÁ DE 1% (UM POR CENTO), SOBRE OSÍTENS DESTE PREGÃO.**
Benefícios ME/EPP	☒**Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência** ☐**Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)**
Permitida a participação de consórcio	☐ **Sim** ☒ **Não**
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ **Sim** ☒ **Não**
Valor Estimado da Contratação	**R$ 1.574.105,70**
Local para apresentação das propostas	***Site –*** **https: www.licitardigital.com.br**
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	***https://www.licitardigital.com.br*** ***ehttps://www.nuporanga.sp.gov.br***
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	PlataformadaLICITAR DIGITAL - ***Site – https://www.licitardigital.com.brou*** pelo telefone **(16)3847-9205** – Depto. de Licitação – e-mail:**licitacoes@nuporanga.sp.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA NUPORANGA Fls.

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo IV e Anexo V deste edital.**

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em itens, o licitante poderá participar em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇO
2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na **minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo III deste edital.**

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital.
3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
3.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:
3.3.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.3.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
3.3.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
3.3.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.
Justificativa: Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas no Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

3.4 O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 08:00 horas do dia 07 de julho de 2026.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:01 às 08:59 horas do dia 07 de julho de 2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 07 de julho de 2026.**

3.5 LOCAL: www.licitardigital.com.br "Acesso Identificado no *link* -licitações".

3.6 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF).

3.7 Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Nuporanga/SP.

3.8 A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item **3.4 deste Edital.**

3.9 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Plataforma de Licitações Licitar Digital.**

3.10. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Nuporanga, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitar Digital" constante da página eletrônica da **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

4.CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL.

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato**,** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Plataforma de Licitações Licitar Digital**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site:www.licitardigital.com.br.

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Plataforma de Licitações Licitar Digital**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Plataforma de Licitações Licitar Digital.**

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Plataforma de Licitações Licitar Digital** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
Fls.
NUPORANGA

processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 DA FORMA DEPARTICIPAÇÃO

a)A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

b)Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.1 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da **Licitar Digital, fone: (31) 3191-0707 ou E-mail: contato@licitardigital.com.br**

6 DO CADASTRAMENTO DASPROPOSTAS

6.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site **www.licitardigital.com.br**, a partir da liberação do edital, **até ás 08:00 horas do dia 07 de julho de 2026,** horário de Brasília/DF.

6.2 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3 O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.5 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo5º.

6.6 A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

6.6.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

6.6.2 Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

6.6.3 Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA Fls. _____ NUPORANGA

6.7 As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

6.7.1 Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos **itens do ANEXO V deste Edital.**

6.7.2 Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

6.7.3 **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das Propostas de Preço;

6.7.4 Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas **02 (duas) casas após a vírgula.**

6.8 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCA** do ÍTEM ofertado e MODELO quando solicitado pelo Sr. Pregoeiro, caso contrário a proposta será desclassificada de plano.

6.8.1. Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação “Marca Própria”, visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6.9 O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

6.10 Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

6.11 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

6.12 Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO – POR ÍTEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.13 A Licitante NÃO poderá oferecer quantitativo menor ao previsto neste Edital, ficando obrigado cumprir os limites estabelecidos nesta licitação (art. 82, IV da Lei 14.133/2021).

6.14 O registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (art. 82, VII da Lei 14.133/2021).

6.15 A licitante microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
Fls. _____
NUPORANGA

www.licitardigital.com.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas".

7 DA ABERTURA DA SESSÃOPÚBLICA

7.1 A partir das **08:01 horas do dia 07 de julho de 2026**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8 DA FORMULAÇÃO DELANCES

8.1 A partir das **09:00 horas do dia 07 de julho de 2026**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, por comando do Pregoeiro.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo

valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

8.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8.10 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.11 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com encerramento aleatório de até 10 (dez) minutos.**

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, inicia-se o período aleatório de até 10 (dez) minutos, **com encerramento iminente dos lances**.

8.14 Encerrada a etapa "ABERTA", o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores **até 10% superiores a essa oferta**, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance "FECHADO".

8.15 Não havendo no mínimo 03 (três) ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 03, para ofertarem lance final e "FECHADO", ou seja, chamam-se mais 03 se houver.

8.16 O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa "ABERTA", ou por ofertar valor menor, **em até 05 (cinco) minutos após a convocação.**

8.17 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.18 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítiowww.licitardigital.com.br.

8.19 Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o ítem, poderão registrar questionamentos o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa"/"Chat de Mensagens"/"Enviar Mensagens", para cada ítem disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

8.20 O Pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
Fls. _____
NUPORANGA

Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

9 PROPOSTA ESCRITA EFORNECIMENTO

9.1 A Empresa vencedora enviaráa proposta de preço ATUALIZADA, rubricada em todas as folhas e a última assinada e digitalizada para o Pregoeiro, via e-mail em até 03 (três) horas após o término do Certame, SOMENTE se for solicitado pelo mesmo via Plataforma, E-mail ou até mesmo por telefone, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

9.2 A proposta escrita deverá conter:

a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃOELETRÔNICO;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta)dias;

e) apresentar preço unitário e total por ÍTEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R$ 1,12)** e irreajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **frete,** tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

9.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ÍTEM.**

9.4 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contenham **mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários ou total;**

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro;

c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

10 DAS CONDIÇÕES DEHABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação, **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVERÃO SER ANEXADOS NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, OU SEJA, ANTES DA SESSÃO, sob pena de INABILITAÇÃO.**

10.1.1 **Posteriormente, caso os documentos, anexados na plataforma não estiverem autenticados digitalmente (os que necessitam de serem autenticados), os mesmos** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, no prazo **máximo 03 (três) dias úteis após o encerramento da disputa**. Caso os documentos não cheguem no prazo indicado, o Pregoeiro entrará em contato com a empresa para que seja informado o código de rastreio dos documentos postados, se os documentos não tiverem sido encaminhados em 03 (três) dias úteis a empresa será inabilitada, por não apresentar documentação.

10.1.1.1 Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço abaixo:

Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Nuporanga/SP.
Endereço: Praça Eloy Lima, n° 260, Centro, Nuporanga/SP, CEP: 14.670-000
Pregoeiro: Álvaro José Melo Lima.

10.1.1.2 O não cumprimento do referido prazo acarretará a INABILITAÇÃO da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

10.2 O envelope contendo os documentos deverá estar lacrado e informar o nome da empresa, número do CNPJ, número e ano do **Pregão Eletrônico**.

10.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os alencados no ANEXO I deste Edital.

10.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
Fls.
NUPORANGA

10.4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata Registro de Preços, ou revogar a licitação.

10.5 Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

10.6 Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

10.7 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

10.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

10.9Referente à habilitação, os documentos que não possuírem validade (por sua natureza);Deverá ter data de emissão NO MÁXIMO 06 (seis) meses da data do certame.

10.10 NO CASO DE CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO COLOCADO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, SOLICITADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

10.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 A pretensão referida no subitem 11.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente registrado no sítio eletrônico **www.licitardigital.com.br**. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* *licitacoes@nuporanga.sp.gov.br*, através do telefone (16) 3847-9205, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem15.1.

11.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de **caráter estritamente informal.**

11.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

12 PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AOEDITAL:

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1 As medidas referidas no subitem 12.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no sítio eletrônico **www.licitardigital.com.br**. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail*licitacoes@nuporanga.sp.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem16.1.

12.1.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 RECURSO ADMINISTRATIVO:

13.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no **prazo de 03 (três) dias**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.1.1. Declarado o vencedor o Pregoeiro anunciará formalmente, no chat da plataforma, sempre com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data e horário para a abertura da fase recursal, abrindo prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, com registro em ata da síntese das suas razões.

13.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.1.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.1.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 Os recursos deverão ser enviados fisicamente ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Nuporanga/SP, no endereço: Praça Eloy Lima, nº 260, Centro, Nuporanga/SP, CEP 14.670-000, ou via e-mail: *licitacoes@nuporanga.sp.gov.br* devendo estar em papel com todas as informações da empresa (razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, E-mail), as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

14 ADJUDICAÇÃO:

14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a autoridade competente adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s)vencedora(s).

14.1 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

15 HOMOLOGAÇÃO:

15.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

15.2 A partir do ato de homologação será(ão) emitido Pedido de Empenho e a respectiva autorização de fornecimento de bens a(s) proponente(s) adjudicatária(s), respeitada a validade de sua proposta.

16 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOPREGÃO:

16.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site: **www.licitardigital.com.br**, também no site oficial do Município de Nuporanga/SP, endereço: **www.nuporanga.sp.gov.br/licitacoes**.

17 CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

17.2 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Praça Eloy Lima, nº 260, Centro –Nuporanga/SP.

17.2.1 Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

17.3 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

17.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

17.5 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS

– CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT.

Poderá ainda, a Administração verificar:

– **Sistema de Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);**

– **Obtenção da certidão CNJ sobre ausência de condenação por improbidade administrativa, além de certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponíveis em: https://certidoes.cgu.gov.br/.**

17.6 Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

17.7 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 17 e subitens.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA NUPORANGA Fls.

18 ALTERAÇÕES DA ATA/CONTRATO

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas na Lei Federal 14.133, de2021.

18.2 O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

18.2.2 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

18.2.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

18.2.2.2 A partir da negociação frustrada, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

18.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

18.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

18.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência **de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, prorrogável conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

19 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PRODUTOS OBJETO DOPREGÃO

a. Os serviços/produtos registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

b. Os serviços/produtos efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará a compatibilidade dos serviços com as especificações pactuadas na presente licitação,

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
Fls. _____
NUPORANGA

envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir osserviços.

c. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços/entrega dos produtos.

d. Em caso de não aceitação dos produtos objeto deste PREGÃO fica a Contratada obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 17 e subitens deste Edital.

e. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

20 PAGAMENTO

A. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de **até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura**, estando condicionado à aceitação e atesto do responsável do setor solicitante.

B. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

C. O Município de Nuporanga/SP reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

D. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Nuporanga/SP, CNPJ nº. 46.754.388/0001-17, indicando o número de conta-corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

E. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme Lei Federal14.133/2021).

21 DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOSPREÇOS

22.1 **O preço do valor registrado não sofrerá nenhum tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.**

21.2 O Equilíbrio econômico não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
Fls.
NUPORANGA

diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
2) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
3) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação no prazo estabelecido;
4) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
5) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
6) deixar de apresentar amostra, se for o caso;
7) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
8) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
9) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
11) fraudar a licitação;
12) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
16) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
17) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
18) Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
19) advertência;
20) multa;
21) impedimento de licitar e contratar e
22) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
23) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
24) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
25) Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
26) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação a ssumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
27) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
28) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
30) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
31) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.
32) As infrações deste pregão devem ser reportadas pelo pregoeiro ao subscritor do edital apenas quando da evidência do licitante ter agido com dolo.

24 DISPOSIÇÕESFINAIS

a. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo o direito de prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
b. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nuporanga/SP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.
c. O Município de Nuporanga/SP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
d. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da Ata de registro de preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos/Ata, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
e. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
f. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
g. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
Fls.
NUPORANGA

h. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

i. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na LICITAR DIGITAL (**www.licitardigital.com.br**),também no site oficial do Município de Nuporanga/SP, endereço:www.nuporanga.sp.gov.br

j. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

k. Não cabe à LICITAR DIGITAL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

l. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Nuporanga/SP, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

m. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08 h às 12 h e das 13 h às 16:30 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Eloy Lima, nº 260, Centro, Nuporanga/SP, CEP 14.670-000, fone (16) 3847-9205.

n. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.

o. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

p. Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

q. Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação
ANEXO II – Modelo de Declaração
ANEXO III – Minuta Ata de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA NUPORANGA Fls. _____

ANEXO IV - Termo de Referência
ANEXO V – Quantitativos

Nuporanga, 24 de junho de 2026.

DANIEL VIANA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA NUPORANGA Fls.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO N.º 75/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)
a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)
a) Certidão negativa de falência/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
a1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES
4.1 Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo II, elaborada em papel contendo todas as informações da empresa (razão social, endereço completo, cnpj, telefone, e-mail).

4.2 Demais exigências contidas no Termo de Referência – Anexo IV

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
Fls. _____
NUPORANGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO N.º 75/2026

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato ou da ata de registro de preçoserão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo jornal oficial do Município e pelo site www.nuporanga.sp.gov.br
g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preçodeverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.3 do edital;
j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contratoou da ata de registro de preço, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

_____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA NUPORANGA Fls.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO N.º 75/2026

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .

A , com sede , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada por , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º / , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº / , aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual *(aquisição ou contratação)* de , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será a .
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA Fls. _____ NUPORANGA

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reservasomente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.1.2 desta Ata; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste Edital será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
9.5. Multa:
9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
9.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.
9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.
9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
Fls. _____
NUPORANGA

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
Fls. _____
NUPORANGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO N.º 75/2026

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

Objeto	Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal de Nuporanga/SP.
Modalidade	Pregão Eletrônico.
Procedimento auxiliar	Sistema de Registro de Preços - SRP.
Critério de julgamento	Menor preço por item.
Regime de fornecimento	Fornecimento parcelado, sob demanda, conforme autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Base legal	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 66/2023 e demais normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento de medicamentos.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da Farmácia Básica Municipal de Nuporanga/SP, por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento parcelado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações, unidades e quantitativos estimados constantes deste instrumento.

1.1. Classificação do bem ou serviço

O objeto pretendido enquadra-se como aquisição de bens comuns de consumo, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, bem como fornecimento de natureza contínua/parcelada, destinado à manutenção de atividade pública essencial da assistência farmacêutica municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Fundamentação do planejamento e dispensa/facultatividade do ETP

Preserva-se a base já indicada no processo administrativo quanto à facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, prevista no Decreto Municipal nº 66/2023, art. 22, para aquisição de bens de consumo não inéditos nos últimos 4 (quatro) anos. Considerando que a contratação envolve medicamentos de uso recorrente, padronizados e com especificações usuais de mercado, fica mantida a justificativa de dispensa/facultatividade do ETP, sem prejuízo da motivação da necessidade, da descrição do objeto, da estimativa de quantidades, dos requisitos técnicos e das condições de execução constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para assegurar o atendimento medicamentoso contínuo, habitual e regular à população usuária do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, especialmente aos pacientes acompanhados pela Atenção Básica, programas municipais de saúde, demandas de rotina da Farmácia Básica e demais necessidades assistenciais encaminhadas pela rede pública.

A falta ou descontinuidade no fornecimento de medicamentos pode comprometer tratamentos em curso, agravar condições clínicas, ampliar a procura por atendimentos de urgência e emergência e gerar risco sanitário e assistencial à população. Desse modo, a formação de registro de preços permite planejamento, economicidade, controle de estoque, atendimento sob demanda e redução do risco de desabastecimento.

A contratação por Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, mostra-se adequada por se tratar de bens comuns, de ampla disponibilidade no mercado, com especificações objetivas, favorecendo competitividade, transparência, padronização e obtenção de preços compatíveis com a realidade mercadológica e com os referenciais oficiais aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução consiste na seleção de fornecedor(es) para registro de preços de medicamentos constantes da relação estimativa do Município, com entrega parcelada, conforme autorizações de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições técnicas, sanitárias, logísticas e contratuais descritas neste Termo de Referência e no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
Fls. _____
NUPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Rua Bernardino Pereira da Silva, 375 - Centro - 14670-000 - Nuporanga/SP
Fone (16) 3847-9200 Fax (16) 3847-9215
CNPJ. 46.754.388/0001-17 IE 484.058.588.117
www.nuporanga.sp.gov.br | prefeitura@nuporanga.sp.gov.br
compras@nuporanga.sp.gov.br | licitacoes@nuporanga.sp.gov.br
juridico@nuporanga.sp.gov.br | assessoria@nuporanga.sp.gov.br

3.1. Requisitos técnico-sanitários mínimos

- Os medicamentos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando exigível, ou comprovação de notificação/dispensa de registro, conforme legislação sanitária aplicável.
- Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, íntegra, sem violação, avaria, rasura, umidade, deformação ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança, identificação, rastreabilidade ou uso.
- As embalagens deverão conter, no mínimo, identificação do produto, concentração, forma farmacêutica, fabricante, número de lote, data de fabricação, data de validade, número de registro/notificação quando aplicável e demais informações exigidas pela legislação sanitária.
- No ato da entrega, os medicamentos deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo estimado, preferencialmente não inferior a 12 (doze) meses ou a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do produto, salvo autorização expressa da Farmácia Municipal em razão de necessidade pública devidamente justificada.
- O transporte, armazenamento e distribuição deverão observar as Boas Práticas aplicáveis, inclusive controle de temperatura, umidade e demais condições especiais indicadas pelo fabricante, quando houver.
- Medicamentos sujeitos a controle especial deverão observar integralmente a Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, inclusive quanto à documentação, guarda, transporte, rastreabilidade e responsabilidade técnica, quando aplicável.
- A contratada deverá manter, durante toda a execução, regularidade sanitária, fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas no edital.

3.2. Documentação técnica e habilitação específica

Além da documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital, poderão ser exigidos, conforme a natureza da atividade e do produto ofertado:

- Comprovante de inscrição no CNPJ com atividade compatível com o objeto;
- Licença/Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente;
- Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE/ANVISA, quando exigível;
- Autorização Especial - AE/ANVISA, quando houver fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial e a atividade assim exigir;
- Certificado de Regularidade Técnica ou documento equivalente do Conselho Regional de Farmácia, quando aplicável;
- Comprovação de registro, notificação ou dispensa de registro dos medicamentos ofertados perante a ANVISA, quando exigível;
- Declaração de que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações do edital e às normas sanitárias aplicáveis.

3.3. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto sem prévia e expressa autorização da Contratante, devendo a contratada permanecer integralmente responsável pela execução, entrega, qualidade, rastreabilidade e regularidade dos medicamentos fornecidos.

3.4. Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, a entrega parcelada, o pagamento após recebimento e atesto, e a possibilidade de aplicação das sanções administrativas em caso de inadimplemento.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Fls. _____
NUPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Rua Bernardino Pereira da Silva, 375 - Centro - 14670-000 - Nuporanga/SP
Fone (16) 3847-9200 Fax (16) 3847-9215
CNPJ 46.754.388/0001-17 IE 484.058.588.117
www.nuporanga.sp.gov.br | prefeitura@nuporanga.sp.gov.br
compras@nuporanga.sp.gov.br | licitacoes@nuporanga.sp.gov.br
juridico@nuporanga.sp.gov.br | assessoria@nuporanga.sp.gov.br

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, UNIDADES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos abaixo são estimativos e foram mantidos conforme relação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, conforme demanda real, disponibilidade orçamentária, autorizações de fornecimento e necessidade pública.

Item	Descrição	Un	Qtde
1	ACEBROFILINA XAROPE 5mg/ml - FRASCO C/ 120ml	FR	800
2	ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG , BISNAGA COM 10 GR	UN	6 000
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP	600
4	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDOS	UN	12 000
5	ACICLOVIR 50mg/g CREME BISNAGA C/ 10g	UN	1 000
6	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	UN	60 000
7	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	UN	22 000
8	ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	UN	36 000
9	ACIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO	UN	50 000
10	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FR	4 000
11	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	UN	5 000
12	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	UN	5 000
13	ALOPURINOL 100 MG	UN	30 000
14	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	UN	45 000
15	AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML 150ML	FR	800
16	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	UN	22 000
17	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG COMPRIMIDO	UN	22 000
18	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 250 MG/5 ML +62,50 MG/5 ML	FR	1 200
19	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	UN	8 000
20	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UN	15 000
21	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UN	15 000
22	AZITROMICINA 600MG SUSPENSAO ORAL 15 ML	FR	4 000
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000	UN	4 000
24	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 + BENZILPENICILINA POTASSICA DE 100.000	UN	200
25	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	UN	70 000
26	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	UN	36 000
27	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12 MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15 MG COMPRIMIDO	UN	5 000
28	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	600
29	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	UN	15 000
30	BROMOPRIDA 4 MG/ ML SOLUÇAO ORAL	FR	4 000
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg	UN	8 000
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,89 MG+ DIPIRONA 250 MG COMPRIMIDO	UN	20 000
33	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FR	1 200
34	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	UN	48 000
35	CARBONATO DE CALCIO 1250MG EQUIVALENTE 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR	UN	10 000
36	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP	UN	22 000
37	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	UN	24 000
38	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	UN	54 000
39	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	UN	36 000
40	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	UN	22 000
41	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	UN	44 000
42	CEFALEXINA 250 MG/5 ML SUSPENSAO ORAL	FR	400
43	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	UN	11 000
44	CEFTRIAXONA SODICA 1G COM DILUENTE- INTRAMUSCULAR	AMP	12 000
45	CETOCONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO	TUB	1 200
46	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	UN	5 000
47	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	UN	22 000
48	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	UN	18 000
49	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	UN	11 000
50	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UN	110 000
51	CLONAZEPAN GOTAS 2,5 MG/ML SOLUÇAO ORAL	FR	5 000
52	CLORETO DE BENZALCONIO 0,1 MG+ CLORETO DE SODIO 9 MG SOLUÇAO NASAL	FR	4 000
53	CLORIDRATO CICLOBENZAPRINA 5 MG 30 COMPRIMIDOS	CX	18 000
54	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5 ML XAROPE PEDIATRICO	FR	1200
55	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	UN	12 000
56	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMP	UN	72 000
57	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMP	UN	30 000
58	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO	UN	56 000
59	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO	UN	48 000
60	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500mg	UN	18 000
61	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMP	UN	24 000
62	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMP	UN	24 000
63	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMP	UN	18 000
64	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	UN	72 000
65	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMP	UN	12 000
66	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	UN	22 000
67	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	UN	44 000
68	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	UN	5 000
69	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	UN	15 000
70	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	UN	70 000
71	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMP	UN	44 000

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Fls. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Rua Bernardino Pereira da Silva, 375 - Centro - 14670-000 - Nuporanga/SP
Fone (16) 3847-9200 Fax (16) 3847-9215
CNPJ: 46.754.388/0001-17 IE 484.058.588.117
www.nuporanga.sp.gov.br | prefeitura@nuporanga.sp.gov.br
compras@nuporanga.sp.gov.br | licitacoes@nuporanga.sp.gov.br
juridico@nuporanga.sp.gov.br | assessoria@nuporanga.sp.gov.br

Item	Descrição	Un	Qtde
72	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	UN	48.000
73	CLORIDRATO DE SERTRALINA DE 50 MG COMP	UN	140.000
74	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	UN	30.000
75	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	UN	48.000
76	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	UN	90.000
77	COMPLEXO B COMPRIMIDO	UN	60.000
78	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG AMP INJETAVEL	FR	500
79	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE	UN	800
80	DEXAMETASONA 4 MG	UN	20.000
81	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UN	72.000
82	DICLOFENACO SODICO 50 MG COMPRIMIDO	UN	48.000
83	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	UN	8.000
84	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO	UN	180.000
85	DIPIRONA SODICA 500mg COMPRIMIDOS	UN	130.000
86	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 500MG/ML FR10 ML	UN	8.000
87	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	UN	44.000
88	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 100ML	UN	1.200
89	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG.	FR	300
90	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	UN	44.000
91	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	UN	10.000
92	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML	FR	800
93	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UN	24.000
94	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	UN	24.000
95	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	UN	8.000
96	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇAO ORAL 100ML	FR	3.000
97	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO	UN	120.000
98	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UN	54.000
99	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UN	36.000
100	GLICLAZIDA 30MG	UN	35.000
101	GLICLAZIDA 60MG	UN	35.000
102	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	UN	25.000
103	HIDRALAZINA 25 MG	UN	30.000
104	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UN	44.000
105	HALOPERIDOL 5MG COMP	UN	8.000
106	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/mL	UN	500
107	SUSPENSÃO OTOLÓGICA: HIDROCORTIZONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 10.000 UI/ML + SULFATO DE POLIMIXINA 5 MG/ML FRASCO 10 ML	FR	500
108	HIDROXIDO DE ALUMINIO - FRASCO C/ 100ml	FR	3.000
109	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UN	18.000
110	IBUPROFENO 50mg GOTAS	FR	4.000
111	IVERMECTINA 6 MG	UN	5.000
112	LACTULOSE 667 MG/ML	FR	3.000
113	LEVODOPA 100MG +BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UN	10.000
114	LEVODOPA 200MG +BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	UN	15.000
115	LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO	UN	22.000
116	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	UN	45.000
117	LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO	UN	45.000
118	LORATADINA 1 MG XPE 100 ML	FR	3.000
119	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDOS	UN	30.000
120	LORAZEPAM 2MG	UN	40.000
121	MALEATO DE DEXCLORFENERAMINA 2 MG COMPRIMIDO	UN	6.000
122	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2mg X 5ml - XAROPE	UN	6.000
123	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML	FR	6.000
124	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	UN	36.000
125	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	UN	18.000
126	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	UN	13.000
127	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	UN	44.000
128	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS	UN	30.000
129	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UN	6.000
130	METRONIDAZOL GELEIA 50MG/5G	TUB	500
131	METRONIDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML	FR	200
132	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO	UN	12.000
133	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UN	50.000
134	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL EM BISNAGA CONTENDO 80GR COM 14 APLICADORES	UN	300
135	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL COM 14 APLICADORES	TB	300
136	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FR	200
137	NITRENDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UN	6.000
138	NITROFURANTOINA 100MG	UN	10.000
139	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	UN	8.000
140	OLEO MINERAL 100ML	FR	600
141	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	UN	120.000
142	ONDASETRONA 4 MG	UN	50.000
143	PANTOPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	UN	150.000
144	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UN	36.000
145	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG COMPRIMIDOS	CX	44.000
146	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	UN	24.000
147	PARACETAMOL GOTAS - 200mg/mL	UN	3.000
148	PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	200
149	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	200

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA Fls. _____ NUPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Rua Bernardino Pereira da Silva, 375 - Centro - 14670-000 - Nuporanga/SP
Fone (16) 3847-9200 Fax (16) 3847-9215
CNPJ: 46.754.388/0001-17 IE 484.058.588.117
www.nuporanga.sp.gov.br | prefeitura@nuporanga.sp.gov.br
compras@nuporanga.sp.gov.br | licitacoes@nuporanga.sp.gov.br
juridico@nuporanga.sp.gov.br | assessoria@nuporanga.sp.gov.br

Item	Descrição	Un	Qtde
150	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/G 60ML	LÇ	200
151	POLIVITAMINICO COMPRIMIDO	UN	15.000
152	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UN	15.000
153	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UN	15.000
154	RISPERIDONA 1MG	UN	18.000
155	RISPERIDONA 2MG	UN	24.000
156	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FR	8.000
157	SAIS PARA REIDRATAÇAO ORAL (CLORETO DE SODIO 3,5g + CLORETO DE POTASSIO 1,5g + CITRATO DE SODIO DIDRATADO 2,9g + GLICOSE 20,0g - PO ENVELOPE C/ 27,9gr	ENV	5.000
158	SIMETICONA 75 MG/ML	FR	1200
159	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UN	90.000
160	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	UN	70.000
161	SUCCINATO DE METOPROLOLOL 50MG CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	36.000
162	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 200MG + 40MG/5ML	FR	400
163	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPIMA 400 MG+ 80 MG COMPRIMIDO	UN	10.000
164	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA	TUB	3.000
165	SULFATO DE SALBUTAMOL 2 MG/ML XAROPE - FRASCO COM 120 ML	FR	300
166	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FR	300
167	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	UN	40.000
168	SUSPENSÃO OFTÁLMICA: CADA ML CONTÉM DEXAMETASONA 1MG, SULFATO DE NEOMICINA 5MG, SULFATO DE POLIMIXINA B 6000 UI	UN	500
169	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML SOLUCAO ORAL 100 ML	UN	10.000
170	VARFARINA 5 MG	UN	10.000

5. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso e as regras do edital.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e emissão de autorização de fornecimento. Mantém-se a previsão de entrega estimada de 25% (vinte e cinco por cento) por bimestre, admitida sazonalidade, variação da demanda assistencial, consumo epidemiológico e necessidade de reposição de estoque.

Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da autorização de fornecimento, salvo justificativa aceita pela Contratante ou prazo diverso fixado no edital para situações específicas.

Local de entrega: Praça Eloy Lima, nº 260, Centro, Nuporanga/SP, CEP 14670-000, ou outro local indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade administrativa e assistencial.

Horário de entrega: de segunda-feira a sexta-feira, das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, salvo ajuste prévio com a Farmácia Municipal.

A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal, autorização de fornecimento/ordem de compra e, quando solicitado, documentos que permitam a conferência de lote, validade, registro sanitário e demais dados de rastreabilidade.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos medicamentos ocorrerá em duas etapas, quando aplicável: recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência inicial de volumes e documentação; e recebimento definitivo, após conferência da conformidade das especificações, quantidades, lote, validade, integridade das embalagens e demais requisitos técnicos.

A Contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com o Termo de Referência, edital, proposta, autorização de fornecimento ou legislação sanitária, cabendo à contratada providenciar substituição, correção ou complementação às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Fls. _____
NUPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Rua Bernardino Pereira da Silva, 375 - Centro - 14670-000 - Nuporanga/SP
Fone (16) 3847-9200 Fax (16) 3847-9215
CNPJ: 46.754.388/0001-17 IE 484.058.588.117
www.nuporanga.sp.gov.br | prefeitura@nuporanga.sp.gov.br
compras@nuporanga.sp.gov.br | licitacoes@nuporanga.sp.gov.br
juridico@nuporanga.sp.gov.br | assessoria@nuporanga.sp.gov.br

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob responsabilidade da Coordenadora da Atenção Básica, Ana Paula Vacari Fernandes, e a fiscalização técnica ficará sob responsabilidade da farmacêutica Bianca Fabbrini Stábile, sem prejuízo de designação formal por ato próprio da Administração.

Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar a execução, verificar a regularidade das entregas, atestar as notas fiscais, registrar ocorrências, solicitar substituições, comunicar descumprimentos e subsidiar a autoridade competente quanto à aplicação de penalidades, quando necessário.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada conforme os medicamentos efetivamente solicitados, entregues, conferidos e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observada a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições previstas no edital.

A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos itens, quantidade, marca/fabricante, número do lote quando pertinente, valor unitário, valor total, dados da autorização de fornecimento/ordem de compra, empenho e demais informações exigidas pela Administração.

Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência de liquidação, o documento será devolvido à contratada para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização, sem ônus adicional para a Administração.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de bens comuns de consumo, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no edital e em seus anexos.

O critério de julgamento será o menor preço por item, preservando a ampla competitividade, a possibilidade de participação de diferentes fornecedores por medicamento e a economicidade da contratação. A adjudicação por item mostra-se adequada diante da diversidade de apresentações, classes terapêuticas e fornecedores disponíveis no mercado.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa de preços deverá ser composta conforme os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando, sempre que possível, pesquisa de mercado, contratações similares, histórico de valores contratados pelo Município, registros em portais públicos, Banco de Preços em Saúde, Painel de Preços/PNCP, cotações formais e listas oficiais de preços de medicamentos.

Na formação do preço de referência e na análise das propostas, deverão ser observados os limites e referenciais da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, inclusive Preço Fábrica - PF, Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG e aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, quando cabível, especialmente para medicamentos sujeitos a regra específica de compras públicas ou aquisições decorrentes de demanda judicial.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação orçamentária específica poderá ocorrer no momento da formalização da contratação, emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária.

Fonte do recurso: recursos próprios, estaduais e federais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, conforme programação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

RUBRICA: 02.12.01.10.303.0004.2028.000.0.1.00.3.3.90.32.00.304.000

RUBRICA: 02.12.01.10.303.0004.2028.000.0.2.00.3.3.90.32.00.304.000

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Fls. _____
NUPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Rua Bernardino Pereira da Silva, 375 - Centro - 14670-000 - Nuporanga/SP
Fone (16) 3847-9200 Fax (16) 3847-9215
CNPJ: 46.754.388/0001-17 IE 484.058.588.117
www.nuporanga.sp.gov.br | prefeitura@nuporanga.sp.gov.br
compras@nuporanga.sp.gov.br | licitacoes@nuporanga.sp.gov.br
juridico@nuporanga.sp.gov.br | assessoria@nuporanga.sp.gov.br

RUBRICA: 02.12.01.10.303.0004.2028.000.0.5.00.3.3.90.32.00.304.000

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os medicamentos conforme especificações, quantidades, prazos, locais e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nas autorizações de fornecimento;
- Manter a qualidade, segurança, eficácia, rastreabilidade e integridade dos produtos durante todo o transporte e entrega;
- Substituir, às suas expensas, medicamentos recusados por desconformidade, avaria, divergência de especificação, prazo de validade inadequado, embalagem violada ou qualquer irregularidade sanitária;
- Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, inclusive indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, recolhimento sanitário, interdição, alerta sanitário ou alteração regulatória;
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, logísticos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir as autorizações de fornecimento conforme necessidade e disponibilidade orçamentária;
- Receber, conferir e atestar os medicamentos entregues em conformidade com o edital e este Termo de Referência;
- Rejeitar produtos em desconformidade, comunicando formalmente a contratada para substituição ou saneamento;
- Efetuar o pagamento dos produtos efetivamente entregues, aceitos e atestados, observadas as condições contratuais;
- Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências e adotando providências administrativas quando houver inadimplemento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e a legislação aplicável.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a essencialidade da assistência farmacêutica e a necessidade de manutenção do abastecimento da Farmácia Básica Municipal, conclui-se que a contratação por Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços e julgamento por menor preço por item, é adequada, necessária, tecnicamente viável e juridicamente compatível com a necessidade pública apresentada.

Nuporanga/SP, 15 de maio de 2026.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Fls. _____
NUPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Rua Bernardino Pereira da Silva, 375 - Centro - 14670-000 - Nuporanga/SP
Fone (16) 3847-9200 Fax (16) 3847-9215
CNPJ: 46.754.388/0001-17 - IE 484.058.588.117
www.nuporanga.sp.gov.br | prefeitura@nuporanga.sp.gov.br
compras@nuporanga.sp.gov.br | licitacoes@nuporanga.sp.gov.br
juridico@nuporanga.sp.gov.br | assessoria@nuporanga.sp.gov.br

DEBORA CRISTINA SHIRAISHI DE SOUZA
DIRETORA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA PAULA VACARI FERNANDES
COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA

BIANCA FABBRINI STÁBILE
FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL TÉCNICA

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
Fls. _____
NUPORANGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO N.º 75/2026

ANEXO V
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Und	Qtde.	Valor R$
1	ACEBROFILINA XAROPE 5mg/ml - FRASCO C/ 120ml	FR	800	
2	ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG , BISNAGA COM 10 GR	UN	6000	
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP	600	
4	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDOS	UN	12000	
5	ACICLOVIR 50mg/g CREME BISNAGA C/ 10g	TUB	1000	
6	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	UN	60000	
7	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	UN	22000	
8	ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	UN	36000	
9	ACIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO	UN	50000	
10	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FR	4000	
11	ALBENDAZOL 40 MG/ML	UN	5000	
12	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	UN	5000	
13	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	UN	30000	
14	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	UN	45000	
15	AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML 150ML	FR	800	
16	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	UN	22000	
17	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG COMPRIMIDO	UN	22000	
18	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 250 MG/5 ML +62,50 MG/5 ML	FR	1200	
19	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	UN	8000	
20	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UN	15000	
21	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UN	15000	
22	AZITROMICINA 600MG SUSPENSAO ORAL 15 ML	FR	4000	
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI APLICAÇAO INTRAMUSCULAR EM FRASCO AMPOLA PO + SOLUÇAO DILUENTE 4ML	UN	4000	
24	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 + BENZILPENICILINA POTASSICA DE 100.000	UN	200	
25	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	UN	70000	
26	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	UN	36000	
27	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12 MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15 MG EM COMPRIMIDO	UN	5000	
28	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5 MG/ML GOTAS USO PEDIATRICO EM FRASCO C/ 20 ML	FR	600	
29	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	UN	15000	
30	BROMOPRIDA 4 MG/ ML SOLUÇAO ORAL	FR	4000	
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg	UN	8000	

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA NUPORANGA Fls.

32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,89 MG+ DIPIRONA 250 MG COMPRIMIDO	UN	**20000**	
33	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FR	**1200**	
34	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	UN	**48000**	
35	CARBONATO DE CALCIO 125MG EQUIVALENTE 500MG DE CALCIO ELEMENTAR	UN	**10000**	
36	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP.	UN	**22000**	
37	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UN	**24000**	
38	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	UN	**54000**	
39	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	UN	**36000**	
40	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	UN	**22000**	
41	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	UN	**44000**	
42	CEFALEXINA 250 MG/5 ML SUSPENSAO ORAL	FR	**400**	
43	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	UN	**11000**	
44	CEFTRIAXONA SODICA 1G COM DILUENTE- INTRAMUSCULAR	AMP	**12000**	
45	CETOCONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO	TUB	**1200**	
46	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	UN	**5000**	
47	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO	UN	**22000**	
48	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	UN	**18000**	
49	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	UN	**11000**	
50	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UN	**11000**	
51	CLONAZEPAN GOTAS 2,5 MG/ML SOLUÇAO ORAL	FR	**5000**	
52	CLORETO DE BENZALCONIO 0,1 MG+ CLORETO DE SODIO 9 MG SOLUÇAO NASAL.	FR	**4000**	
53	CLORIDRATO CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO	UN	**18000**	
54	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5 ML XAROPE PEDIATRICO	FR	**1200**	
55	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	UN	**12000**	
56	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMP	UN	**72000**	
57	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMP	UN	**30000**	
58	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO	UN	**58000**	
59	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO	UN	**48000**	
60	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500mg	UN	**18000**	
61	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMP	UN	**24000**	
62	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMP	UN	**24000**	
63	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMP	UN	**18000**	
64	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	UN	**72000**	
65	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMP	UN	**12000**	
66	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	UN	**22000**	
67	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	UN	**44000**	
68	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	UN	**5000**	
69	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	UN	**15000**	
70	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	UN	**70000**	
71	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMP	UN	**44000**	
72	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	UN	**48000**	
73	CLORIDRATO DE SERTRALINA DE 50 MG COMP	UN	**140000**	
74	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	UN	**30000**	
75	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	UN	**48000**	

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
Fls. _____
NUPORANGA

76	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	UN	**90000**	
77	COMPLEXO B COMPRIMIDO	UN	**60000**	
78	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG AMP INJETAVEL	UN	**500**	
79	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE	FR	**800**	
80	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	UN	**20000**	
81	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UN	**72000**	
82	DICLOFENACO SODICO 50 MG COMPRIMIDO	UN	**48000**	
83	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	UN	**8000**	
84	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO	UN	**180000**	
85	DIPIRONA SODICA 500mg COMPRIMIDOS	UN	**130000**	
86	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 500MG/ML FR10 ML	UN	**8000**	
87	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	UN	**44000**	
88	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 100ML	UN	**1200**	
89	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG.	FR	**300**	
90	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	UN	**44000**	
91	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	UN	**10000**	
92	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS 20ML	CX	**800**	
93	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UN	**24000**	
94	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	UN	**24000**	
95	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	UN	**8000**	
96	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇAO ORAL 100ML	FR	**3000**	
97	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO	UN	**120000**	
98	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UN	**54000**	
99	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	UN	**36000**	
100	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO	UN	**35000**	
101	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO	UN	**35000**	
102	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	UN	**25000**	
103	HIDRALAZINA 25MG	UN	**30000**	
104	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UN	**44000**	
105	HALOPERIDOL 5MG COMP	UN	**8000**	
106	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FRASCO C/20ML	FR	**500**	
107	SUSPENSAO OTOLOGICA: HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 10.000 UI/ML + SULFATO DE POLIMIXINA 5MG/ML 10ML	FR	**500**	
108	HIDROXIDO DE ALUMINIO - FRASCO C/ 100ml	FR	**3000**	
109	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UN	**18000**	
110	IBUPROFENO 50mg GOTAS	FR	**4000**	
111	IVERMECTINA 6MG	UN	**5000**	
112	LEVODOPA 100MG +BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UN	**10000**	
113	LEVODOPA 200MG +BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	UN	**15000**	
114	LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO	UN	**22000**	
115	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	UN	**45000**	
116	LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO	UN	**45000**	
117	LORATADINA 1 MG XPE 100 ML	FR	**3000**	
118	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDOS	UN	**30000**	
119	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	UN	**40000**	
120	MALEATO DE DEXCLORFENERAMINA 2 MG COMPRIMIDO	UN	**6000**	

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA NUPORANGA Fls.

121	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2mg X 5ml - XAROPE	UN	**6000**	
122	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML	FR	**6000**	
123	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	UN	**36000**	
124	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	UN	**18000**	
125	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	UN	**13000**	
126	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	UN	**44000**	
127	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS	UN	**30000**	
128	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UN	**6000**	
129	METRONIDAZOL GELEIA 50MG/5G	TUB	**500**	
130	METRONIDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML	FR	**200**	
131	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	UN	**12000**	
132	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UN	**50000**	
133	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL EM BISNAGA CONTENDO 80GR COM 14 APLICADORES	UN	**300**	
134	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL EM TUBO C/ 60GR C/ 14 APLICADORES	UN	**300**	
135	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSAO ORAL EM FRASCO C/ 50 MLL	FR	**200**	
136	NITRENDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UN	**6000**	
137	NITROFURANTOINA 100MG	UN	**10000**	
138	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	UN	**8000**	
139	OLEO MINERAL 100ML	FR	**600**	
140	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	UN	**120000**	
141	ONDASETRONA 4MG COMPRIMIDO	UN	**50000**	
142	PANTOPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	UN	**150000**	
143	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UN	**36000**	
144	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG COMPRIMIDOS	UN	**44000**	
145	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	UN	**24000**	
146	PARACETAMOL GOTAS - 200mg/ml - FRASCO C/ 15ml	UN	**3000**	
147	PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO 20ML	FR	**200**	
148	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO 20ML	FR	**200**	
149	PERMETRINA LOÇAO 10MG/G FRASCO 60ML	FR	**200**	
150	POLIVITAMINICO COMPRIMIDO	UN	**15000**	
151	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UN	**15000**	
152	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UN	**15000**	
153	RISPERIDONA 1MG	UN	**18000**	
154	RISPERIDONA 2MG	UN	**24000**	
155	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO 30ML	FR	**8000**	
156	SAIS PARA REIDRATAÇAO ORAL (CLORETO DE SODIO 3,5g + CLORETO DE POTASSIO 1,5g + CITRATO DE SODIO DIDRATADO 2,9g + GLICOSE 20,0g - PO ENVELOPE C/ 27,9gr	ENV	**5000**	
157	SIMETICONA 75MG/ML 15ML	FR	**1200**	
158	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UN	**90000**	
159	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	UN	**70000**	
160	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CAPSULA/COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	**36000**	
161	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 200MG + 40MG/5ML	FR	**400**	
162	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPIMA 400 MG+ 80 MG COMPRIMIDO	UN	**10000**	
163	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA 50G	TUB	**3000**	

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
Fls. _____
NUPORANGA

164	SULFATO DE SALBUTAMOL 2 MG/ML XAROPE - FRASCO COM 120 ML	FR	**300**	
165	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FR	**300**	
166	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	UN	**40000**	
167	SUSPENSAO OFTALMICA: CADA ML CONTEM DEXAMETASONA 1MG, SULFATO DE NEOMICINA 5MG, SULFATO DE POLIMIXINA B 6000 UI	UN	**500**	
168	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML LIQUIDO 100ML	UN	**10000**	
169	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML FRASCO 120ML	UN	**3000**	
170	VARFARINA SODICA 5MG	UN	**10000**	

TOTAL : R$ _____